



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
CAMPUS SAO RAIMUNDO NONATO
Rodovia BR-020, S/N, Primavera, SAO RAIMUNDO NONATO / PI, CEP 64.770-000
Site: www.ifpi.edu.br

EDITAL 13/2023 - DG-SRNONAT/CASRN/IFPI, de 16 de maio de 2023.

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – POLAE

PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL

BENEFÍCIO ATLETA

A Diretoria Geral do Campus São Raimundo Nonato, por meio da Coordenação/Comissão de Assistência Estudantil, torna público este Edital que trata do processo seletivo para a concessão de BENEFÍCIO ATLETA do Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social (PAEVS), previstos na Resolução CONSUP Nº 035/2021 que trata da Política de Assistência Estudantil – POLAE do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí – IFPI que tem como base o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituído pelo Decreto nº 7.234/2010 da Presidência da República.

1. PÚBLICO ALVO:

1.1 Estudantes regularmente matriculados e frequentando cursos presenciais do Ensino Médio Integrado, Concomitante/Subsequente e de Graduação do IFPI, com renda per capita familiar de até 01 salário mínimo e meio e que se encontram em situação de Vulnerabilidade Social.

1.1.1 Por renda mensal per capita entende-se o valor total dos rendimentos da família dividido pelo número de dependentes. Não serão integrados aos cálculos de renda programas sociais (Auxílio Brasil, Benefício de Prestação Continuada, Garantia Safra, entre outros).

2. DO OBJETIVO E CARACTERIZAÇÃO DO BENEFÍCIO:

2.1 DO BENEFÍCIO ATLETA:

2.1.1 BENEFÍCIO ATLETA integra o Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social da POLAE e corresponde ao repasse financeiro ao estudante atleta, como incentivo à participação do mesmo em atividades desportivas de representação do IFPI, oportunizando a sua socialização e fomentando as suas potencialidades.

2.1.1.1 O Benefício Atleta é oferecido ao estudante durante seu percurso acadêmico, sendo a sua continuidade condicionada à reavaliação anual, realizada a partir da análise socioeconômica e da frequência escolar, bem como condicionada a disponibilidade de recurso, podendo inclusive acarretar em ajustes no valor do benefício.

2.1.1.2 Considera-se percurso acadêmico, segundo a POLAE, o período de aulas em conformidade com o tempo de duração do curso registrado no Projeto Pedagógico de Curso (PPC) acrescido de 2 (dois) semestres, tendo como base a matrícula do curso que originou a sua inserção no processo de seleção deste edital, excluindo-se para o recebimento do benefício, o período de férias escolar, exceto nos casos em que após avaliação socioeconômica seja imprescindível a manutenção do pagamento do benefício neste período.

3. DO VALOR DO BENEFÍCIO:

3.1 O valor dos benefícios é variável de **R\$ 100,00, R\$ 150,00, R\$ 200,00, R\$ 300,00 ou R\$ 400,00** conforme análise socioeconômica, considerando a **disponibilidade de recurso, a renda per capita familiar do estudante e os agravantes sociais** que interferem no contexto acadêmico.

3.2 Para o Benefício Atleta, além da análise citada no item 3.1, será considerada também como incentivo, a sua

condição de atleta representante do IFPI.

4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA INSCRIÇÃO:

4.1 Para inscrição neste Edital, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Possuir matrícula regular em um dos cursos técnicos de nível médio (integrado, concomitante ou subsequente) ou superiores do IFPI, em nível de Graduação, na modalidade presencial conforme orienta o **item 1**;

II - Apresentar renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio;

III - Não possuir qualquer tipo de benefício remunerado cuja origem do recurso seja proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, com exceção dos que são cumulativos, conforme a POLAE;

IV - Apresentar condições de Vulnerabilidade Social;

V – Participar de atividades permanentes desportivas de representação do IFPI, com a apresentação de declaração de sua participação emitida pelo setor competente.

5. DAS VAGAS:

5.1 O número de vagas está condicionado à disponibilidade orçamentária da Política de Assistência Estudantil do IFPI do Campus.

6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1 As inscrições serão realizadas no período de **15/05/2023 a 29/05/2023** mediante o acesso ao link: <https://suap.ifpi.edu.br> e a atualização ou preenchimento da **CARACTERIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA no SUAP**;

6.2 Para acessar o questionário de caracterização, o estudante fazer o login no sistema SUAP com sua **matrícula** e **senha**.

6.3 O preenchimento ou atualização do formulário de caracterização socioeconômica no período previsto é **OBRIGATÓRIO**, sendo a 1ª etapa para participar desse processo seletivo.

6.4 Ao preencher ou atualizar a caracterização, o estudante deverá anexar a documentação comprobatória em espaço indicado no próprio SUAP.

6.4.1 Documentos a serem anexados ao questionário de caracterização socioeconômica no SUAP, conforme a situação familiar (ANEXO I):

- a. Documentos que comprovem a renda familiar - digitalizados e anexados em arquivo único em formato PDF (descritos no Anexo I);
- b. Documentos complementares (agravantes sociais) - digitalizados e anexados em arquivo único em formato PDF, se necessário, conforme o caso. (descritos no Anexo I)
- c. Comprovante de participação em atividade desportiva de representação do IFPI - digitalizados e anexados em arquivo único em formato PDF juntamente com os documentos complementares.

6.5 O sistema não aceitará a inserção de documentação fora do período de inscrições estabelecido neste Edital.

6.6 A inscrição implica compromisso tácito por parte do candidato em aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital.

6.7 A falta de documentação exigida ou a ocorrência de verificação da falsidade nos documentos e informações apresentadas, bem como a falta de cumprimento de qualquer ato exigido durante a seleção, acarretará a exclusão do mesmo no processo.

6.8 Todas as informações fornecidas pelo estudante estarão sujeitas à verificação a qualquer tempo. Comprovada a inveracidade das informações o estudante será desclassificado, além das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

7. DA VIGÊNCIA DOS BENEFÍCIOS:

7.1 O Benefício Atleta será ofertado conforme orienta o **item 2** deste Edital.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

8.1 A seleção dos candidatos conforme segue:

- a) 1ª Etapa: Inscrição via SUAP por meio do link : <https://suap.ifpi.edu.br> no período de **15/05/2023 a 29/05/2023**.
- b) 2ª Etapa: Análise de dados realizada pela Assistente Social ou Comissão de Assistência Estudantil do *campus*;
- c) 3ª Etapa: Caso haja necessidade, candidatos e/ou os responsáveis pelos candidatos menores de idade poderão ser convocados para uma **ENTREVISTA** a ser realizada pela Assistente Social no período de **20/06/2023 a 29/06/2023**, podendo esta data ser prorrogada a depender da demanda apresentada. Aqueles candidatos que **não** foram convocados a participar da etapa da entrevista também **permanecem** no processo seletivo aguardando resultado preliminar.

8.2 Esporadicamente, poderá ser realizada visita domiciliar durante ou pós processo seletivo e a partir desta, a qualquer tempo, o resultado deste processo seletivo poderá sofrer alterações, inclusive o desligamento do estudante do Benefício.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA A ENTREVISTA:

9.1 A relação dos candidatos e/ou pais ou responsáveis a serem convocados para a entrevista será publicada dia **19/06/2023**, sendo organizada conforme agendamento divulgado previamente, e realizada de forma presencial na Sala do Serviço Social.

10. DO RESULTADO DA SELEÇÃO:

10.1 O resultado do processo seletivo será divulgado no site do IFPI (www.ifpi.edu.br/), e nos murais do IFPI/Campus São Raimundo Nonato.

10.2 Após a divulgação do resultado da seleção, os estudantes selecionados serão convocados pela Comissão de Assistência Estudantil para OFICINA DE ORIENTAÇÃO e ASSINATURA DE TERMO DE COMPROMISSO.

11. DOS CRITÉRIOS PARA PERMANÊNCIA NO BENEFÍCIO:

11.1 São critérios para permanência no Benefício:

- I – Manter os requisitos discriminado no **item 4** deste Edital;
- II – Possuir frequência mínima de 75% das aulas, de acordo com a forma/modalidade de ensino, conforme orienta a Organização Didática do IFPI;
- III - Estar regularmente matriculado, cursando duas disciplinas ou mais;
- IV - Ter participado de atendimentos, espontaneamente ou quando convocado, junto à Coordenação/Comissão de Assistência Estudantil ou de outras ações promovidas por esta.
- V - Cumprir seus deveres condizentes com a organização didática.
- VI – Apresentar compromisso com o processo educacional, tendo buscado serviços que favoreçam o processo de aprendizagem como PRAEI, monitoria, atendimento pedagógico e/ou psicológico, e atividades extraclasses, dentre outros, com vistas à evolução no rendimento acadêmico.
- VII - demais critérios que a Comissão de Assistência Estudantil julgar necessários.

12.2. Do acúmulo de Benefícios:

12.2.1 Caso venha a ser selecionado para outro benefício remunerado ou já receba benefício cuja origem do recurso seja proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, informar imediatamente a Comissão de Assistência Estudantil a qual benefício ficará vinculado. Porém, **caso receba ou omita que recebe cumulativamente benefícios acarretará no seu desligamento dos Programas, bem como impedirá a sua seleção no próximo Edital dos benefícios em questão.**

12.2.2 Caso o estudante selecionado para um dos benefícios que trata este Edital, seja selecionado para outro tipo de bolsa, cujo recurso **NÃO** seja da fonte PNAES, este **PODERÁ** acumular as respectivas bolsas, desde que seja permitido pela outra bolsa em questão.

12.3 DOS CRITÉRIOS PARA DESLIGAMENTO NO BENEFÍCIO:

- a) Trancar matrícula ou evadir-se da escola;
- b) Cometer ato indisciplinar grave sobre a qual seja aplicada a penalidade de suspensão e cancelamento de matrícula de acordo com a Organização Didática da Instituição;
- c) Superar as condições de vulnerabilidade social inicialmente identificadas;
- d) Permanecer na reiterada falta de assiduidade as aulas sem justificativa;

12.3.1 A reprovação do estudante será critério para desligamento nos casos previstos pela POLAE e esgotadas todas as ações de acompanhamento ao estudante, e com a ciência dos pais ou responsáveis, no caso do estudante ser menor de idade.

12.3.2 Ao identificar informações inverídicas quanto à situação socioeconômica familiar que o credenciou a ser um participante do benefício.

13. DO CRONOGRAMA:

ETAPAS	PERÍODO
Lançamento do Edital	15/05/2023
1ª Etapa – Inscrição via SUAP	15/05/2023 a 29/05/2023
2ª Etapa - Análise de dados e documentação	30/05/2023 a 16/06/2023
Convocação Entrevista	19/06/2023
3ª Etapa - Entrevistas	20/06/2023 a 29/06/2023
Resultado do processo seletivo	30/06/2023
Homologação do Resultado Final	01/07/2023

O cronograma poderá sofrer alterações conforme a demanda apresentada nas etapas.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 Os estudantes já beneficiários atualmente do Benefício Atleta não participarão deste processo seletivo uma vez que a permanência destes no Programa dependerá da análise feita pela Coordenação/Comissão de Assistência Estudantil conforme previsto no § 2º do Art. 20 da POLAE e não de um novo processo seletivo.

14.2 Os estudantes que foram contemplados no Edital passado com o Benefício Permanente e são estudantes Atletas de representação do IFPI, poderão migrar para o **Benefício Atleta**. Para isso, devem apresentar-se a Coordenação/Comissão de Assistência Estudantil para receber orientações e proceder a migração.

14.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato/responsável a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o presente edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para a seleção.

14.4 A verificação de irregularidade na documentação e/ou informações prestadas pelo estudante/responsável acarretará:

- a) Exclusão do estudante da seleção e/ou Benefício;

14.4.1 Sobre o qual, o Código Penal Brasileiro (1940), prevê:

Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

14.5 Os casos não previstos neste Edital serão analisados pela Comissão de Assistência Estudantil.

São Raimundo Nonato, 15 de maio de 2023

FRANCISCO NOGUEIRA LIMA
Diretor Geral do Campus

LENICE DIAS OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Assistência Estudantil

Documentos Anexados:

- **Anexo #1.** EDITAL BENEFÍCIO ATLETA - POLAE (anexado em 15/05/2023 16:50:45)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Francisco Nogueira Lima, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DG-SRNONAT-CAMPUS SAO RAIMUNDO NONATO**, em 16/05/2023 09:21:44.
- **Lenice Dias Oliveira, ASSISTENTE SOCIAL**, em 16/05/2023 09:40:28.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/05/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 162970
Código de Autenticação: 6b80ff7ea2



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
ANEXO I

DOCUMENTOS QUE COMPROVEM RENDA FAMILIAR

DEVERÃO SER APRESENTADOS SOMENTE OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS QUE SE ADEQUAM A SUA REALIDADE DE RENDA FAMILIAR INFORMADA (DO CANDIDATO E DE SEUS FAMILIARES)

1. Documentação para comprovação da renda familiar (do candidato e de seus familiares) com 18 anos ou mais:

1. Documentação de Identificação Pessoal.

1.1 RG ou certidão de nascimento do estudante e dos membros da família declarados no questionário socioeconômico, identificando o parentesco.

1.2 CPF de todos os membros da família que tiveram mais de 18 anos.

1.3 Carteira de trabalho de todos os membros da família que tiverem mais de 18 anos e menos de 65 anos (páginas de identificação e o registro do último contrato de trabalho, ativo ou encerrado).

1.4 Comprovante de residência do estudante.

2. Documentação para comprovação da renda familiar.

2.1 Empregado

- Último contracheque (exceto contracheque de férias, ou contracheque com 13º salário, nesse caso apresentar o anterior).

2.2 Desempregado

- Carteira de trabalho constando rescisão de contrato e folha posterior em branco;
- Rescisão de contrato, constando valor das parcelas do seguro-desemprego;
- Declaração de pessoa sem renda. **(Apresentar RG do declarante para autenticação da assinatura)**

2.3 Profissional Autônomo

- Declaração de Profissional Informal, conforme modelo **(Anexo II)**. **(Apresentar RG do declarante para autenticação da assinatura)**

2.4 Trabalhador rural

- Declaração do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente, conforme modelo **(Anexo III)**. **(Apresentar RG do declarante para autenticação da assinatura)**

2.5 Pescador

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

- Carteira de pescador profissional e;
- Declaração do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente. **(Apresentar RG do declarante para autenticação da assinatura)**

2.6 Aposentado e/ou pensionista e recebedor de auxílios e seguro do INSS

- Último comprovante de recebimento do INSS;
- O aposentado e/ou pensionista que exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória.

2.7 Participante de programas sociais (exemplo: bolsa família, benefício de prestação continuada e outros)

- Cartão do Programa Social e;
- Último extrato de recebimento do programa.

2.8 Pessoa sem renda

- Declaração de Pessoa sem renda, conforme modelo (Anexo IV). **(Apresentar RG do declarante para autenticação da assinatura)**

2.9 Para estudante e/ou familiar obrigado a declarar o imposto de renda

- Declaração completa do imposto de renda do ano-calendário de 2021. **(Apresentar RG do declarante para autenticação da assinatura)**

2.10 Pessoa Jurídica

- Declaração do imposto de renda do ano-calendário de 2021. **(Apresentar RG do declarante para autenticação da assinatura)**

2.11 Pensão Alimentícia

- Comprovar o recebimento de pensão alimentícia.

3. Documentação complementar (agravantes sociais):

3.1 Último recibo de aluguel ou financiamento da casa própria (se for o caso);

3.2 Comprovante de residência da família de origem, quando o estudante se deslocou da cidade de origem para estudar (se for o caso);

3.3 Declaração do estabelecimento de ensino de que recebe a bolsa parcial e comprovante da mensalidade proporcional (se for o caso);

3.4 Comprovante de financiamento de mensalidade escolar (se for o caso);

3.5 Comprovante de mensalidade de creche ou de cuidador de criança com até 6 anos de idade (se for o caso);

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

3.6 Comprovantes de despesas com doenças crônicas, uso de medicação contínua, pagamento de cuidadores (se for o caso), acompanhado por atestado médico e notas fiscais recentes;

3.7 Comprovante de pagamento de pensão alimentícia (se for o caso), acompanhada da certidão de nascimento do filho;

3.8 Comprovante de gastos com transporte da residência para o IFPI, acompanhado dos cupons fiscais comprobatórios (se for o caso);

3.9 Outros comprovantes de despesas mensais que comprovem agravantes sociais.

4. Documentação exigida para os interessados na inscrição para os Benefícios Atleta ou Cultura

4.1 Declaração, emitida pelo setor competente, de participação em atividades permanentes desportivas ou culturais de representação do IFPI.

5. A entrega da documentação é de responsabilidade do estudante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
ANEXO II

EDITAL Nº _____

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – POLAE
PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL
CAMPUS _____
BENEFÍCIO PERMANENTE

Declaração de Profissional Informal ou Autônomo

Eu, _____, RG _____ e CPF _____, declaro que trabalho como profissional autônomo, exercendo atividade de _____, perfazendo uma renda mensal de aproximadamente R\$ _____ (_____).

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do declarante



INSTITUTO FEDERAL
Piauí



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
ANEXO III

EDITAL Nº _____

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – POLAE
PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL
CAMPUS _____
BENEFÍCIO PERMANENTE

Declaração para Comprovação de Renda de Atividades Rurais

Eu, _____, RG _____ e CPF _____
_____ declaro para os devidos fins de comprovação que a renda do grupo familiar é
oriunda de atividades rurais relacionadas a _____.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

Assinatura do declarante



INSTITUTO FEDERAL
Piauí



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
ANEXO IV

EDITAL Nº _____

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – POLAE
PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL
CAMPUS _____
BENEFÍCIO PERMANENTE

Declaração de Pessoa Sem Renda

Eu, _____, RG _____ e CPF _____
_____, declaro que não exerço atividade remunerada e meu sustento
provém _____ de

_____.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO V

DECLARAÇÃO GENÉRICA

Eu, _____, Portador do RG nº. _____, órgão expedidor _____, e CPF Nº. _____, declaro ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí – IFPI que:

Declaro ainda que as informações acima são verdadeiras, estando eu ciente de que a omissão ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim penalmente, como crime de falsidade ideológica, art. 299 do Código Penal Brasileiro, e/ou civilmente, com ressarcimento por prejuízo causado a terceiros, como também a exclusão do estudante candidato neste Processo Seletivo, ou Cancelamento do Benefício. Portanto, autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima por mim.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do declarante

Documento Digitalizado Público

EDITAL BENEFÍCIO ATLETA - POLAE

Assunto: EDITAL BENEFÍCIO ATLETA - POLAE

Assinado por: -

Tipo do Documento: Anexo

Situação: Finalizado

Nível de Acesso: Público

Tipo do Conferência: Cópia Simples